



Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Mensagem Nº 012/2017

Processo: 0245/2017

Anteprojeto de Lei: 009/2017 Decreto: _____ Resolução: _____

Súmula: *Altera a lei municipal nº. 1228 de 20 de dezembro de 2011 que
institui o Dia do Evangélico."

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 23/03/2017

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____ DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ DATA: ____/____/____

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar os valores referentes à implementação dos benefícios de progressão e promoção aos Servidores Municipais da área da educação, retroativamente à data do protocolo do ato.

2º - O referido projeto de lei aplica-se tão somente aos Servidores Municipais da área da educação, por se tratar de verba decorrente do do remanescente do FUNDEB; **Parágrafo Único** - a referida lei não se aplica aos demais Servidores Municipais pois seu saldo corre de verba própria, não atingindo diretamente impacto orçamentário da despesa com pessoal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 27 de março de 2017.

MARCOS FIORAVANTI

Prefeito

MARCOS AURÉLIO JUSTI

Secretário Municipal de Governo

serviço de som.

§ 4º - A divulgação e a disponibilização do som do evento serão planejados pela Comissão Organizadora, executados juntamente com a Secretaria de Desenvolvimento do Município.

§ 5º - Nenhuma entidade religiosa será excluída da "MARCHA PARA JESUS".

§ 6º - Em hipótese nenhuma o evento "MARCHA PARA JESUS", poderá ser usado para fins políticos.

Art. 3º - A presente Lei deverá ser regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes de execução desta Lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 1387 de 28 de março de 2014 na sua totalidade.

Pontal do Paraná, 27 de março de 2017.

MARCOS FIORAVANTI

Prefeito

MARCOS AURÉLIO JUSTI

Secretário Municipal de Governo

comemorado anualmente no segundo sábado do mês de abril, integrando o calendário oficial de eventos no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 27 de março de 2017.

MARCOS FIORAVANTI

Prefeito

MARCOS AURÉLIO JUSTI

Secretário Municipal de Governo

LEI MUNICIPAL Nº 1673 DE 27 DE MARÇO DE 2017

Súmula: "Institui a Rua Palotina, no Baileiro Grajaú, no Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído a denominação de Rua Palotina, no Baileiro Grajaú, resultante da subdivisão do lote J-1-C, oriundo do desmembramento do lote de terreno J-1, da planta de subdivisão do lote J, da Gleba 1, da Colônia Jacarandá, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 27 de março de 2017.

MARCOS FIORAVANTI

Prefeito

MARCOS AURÉLIO JUSTI

Secretário Municipal de Governo

LEI MUNICIPAL Nº 1671 DE 27 DE MARÇO DE 2017

Súmula: "Fica instituído a segunda semana de abril para as comemorações da "Marcha para Jesus" e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implementação do projeto "MARCHA PARA JESUS".

§ Único - Fica instituído a segunda semana de abril, como data comemorativa da "MARCHA PARA JESUS", a ser comemorado anualmente pelos cristãos.

Art. 2º - A semana da "MARCHA PARA JESUS", passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

§ 1º - A organização do Evento será realizada por uma Comissão formada por sete membros, sendo cinco de comunidades interessadas, um da Secretaria de Desenvolvimento e um da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.

§ 2º - Caberá a Comissão Organizadora definir anualmente o percurso da "MARCHA PARA JESUS".

§ 3º - Fica estabelecido que a concentração da "Marcha para Jesus" bem como o local para a realização será definida pela comissão organizadora, onde o Poder Executivo disponibilizará toda a sua infraestrutura como: palco, sanitários, barracas e



Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná

Mantenha seus Impostos em dia e ajude sua cidade!

+ Saúde



+ Educação



+ Segurança

+ Obras

+ Qualidade de Vida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1672 DE 27 DE MARÇO DE 2017

Súmula: "Altera a lei municipal nº. 1228 de 20 de dezembro de 2011 que institui o Dia do Evangélico."

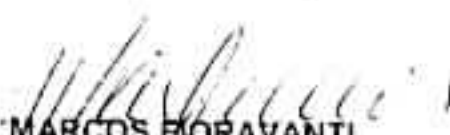
A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 1º. Da Lei municipal nº. 1288/2011, passa ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica definido que o dia do Evangélico será comemorado anualmente no segundo sábado do mês de abril, integrando o calendário oficial de eventos no Município de Pontal do Paraná".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 27 de março de 2017.


MARCOS RORAVANTI
Prefeito


MARCOS AURÉLIO JUSTI
Secretário Municipal de Governo



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Ofício nº005/2017-1L

Pontal do Paraná, 27 de março de 2017.

Exmo. Sr.

MARCOS FIORAVANTI

DD, Prefeito, do Município de Pontal do Paraná.

CÓPIA

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhor Prefeito:

Anexo encaminho à Vossa Excelência, Projeto de Lei sob o nº 007/2017, autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


Fabiano Alves Maciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 007/17

Súmula: "Altera a lei municipal nº. 1228 de 20 de dezembro de 2011 que institui o Dia do Evangélico. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 27 DE MARÇO DE 2017, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - O art. 1º. Da Lei municipal nº. 1288/2011, passa ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica definido que o dia do Evangélico será comemorado anualmente no segundo sábado do mês de abril, integrando o calendário oficial de eventos no município de Pontal do Paraná".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim da Nascimento, em 27 de março de 2017.


Fabiano Alves Maciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Ofício circular nº 004/17.

Pontal do Paraná, em 24 de março de 2017.

Exmo. Senhores
VEREADORES

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23 Incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para ²¹ Sessões Extraordinárias, a se realizar nos dias 27, 28 e 29 de março de 2017, às 10:30 horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,


Fabiano Alves Maciel
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

EDITAL Nº 004/17.

Fabiano Alves Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 27, 28 e 29 de março de 2017, às 10:30 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 004/2017, de iniciativa dos vereadores Oseias, Binho e Juvanete, que:
"Súmula: Institui a Rua Palotina, no Balneário Grajau no Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências."
- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 005/2017, que capeia a mensagem nº 007/2017 de Iniciativa do Poder Executivo, que:
"Súmula: Autoriza o Poder Executivo a Pagar os valores retroativos referentes à implementação tardia dos benefícios de progressão e promoção aos Servidores Municipais da área da educação e dá outras providências."
- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 006/2017, que capeia a mensagem nº 009/2017 de Iniciativa do Poder Executivo, que:
"Súmula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de 61.052,09 (sessenta e um mil e cinquenta e dois reais e nove centavos)"
- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 007/2017, que capeia a mensagem nº 010/2017 de Iniciativa do Poder Executivo, que:
"Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 300.658,75, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 008/2017, que capeia a mensagem nº 011/2017 de Iniciativa do Poder Executivo, que:
"Súmula: Fica instituído a segunda semana de abril para as comemorações da "Marcha para Jesus" e dá outras providências. "
- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 009/2017, que capeia a mensagem nº 012/2017 de Iniciativa do Poder Executivo, que:
"Súmula: Altera a lei municipal nº. 1228 de 20 de dezembro de 2011 que institui o Dia do Evangélico. "
- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 010/2017, que capeia a mensagem nº 006/2017 de Iniciativa do Poder Executivo, que:
"Súmula: Autoriza a concessão de direito real de uso da Quadra 73-A, Lote 73-A2 localizado no Balneário Pontal do Sul, à SANEPAR. "

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 24 de março de 2017.


Fabiano Alves Maciel
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 012/17.

HORA: 09h00min.

DATA: 24/03/2017.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

2

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

27, 28 e 29/03/2017.

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

**8ª e 9ª SESSÕES EXTRAORDINARIAS DA 6ª LEGISLATURA DO 1º PERÍODO DA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NOS DIAS
27, 28 e 29/03/2017 ÀS 10:30 HORAS.**

ORDEM DO DIA

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 004/2017, de iniciativa dos vereadores Oselas, Binho e Juvanete, que:
"Súmula: Institui a Rua Palotina, no Baneário Grajau no Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências."
- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 005/2017, que capela a mensagem nº 007/2017 de Iniciativa do Poder Executivo, que:
"Súmula: Autoriza o Poder Executivo a Pagar os valores retroativos referentes à implementação tardia dos benefícios de progressão e promoção aos Servidores Municipais da área da educação e dá outras providências."
- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 006/2017, que capela a mensagem nº 009/2017 de Iniciativa do Poder Executivo, que:
"Súmula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de 61.052,09 (sessenta e um mil e cinquenta e dois reais e nove centavos) "
- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 007/2017, que capela a mensagem nº 010/2017 de Iniciativa do Poder Executivo, que:
"Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 300.658,75, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."
- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 008/2017, que capela a mensagem nº 011/2017 de Iniciativa do Poder Executivo, que:
"Súmula: Fica instituído a segunda semana de abril para as comemorações da "Marcha para Jesus" e dá outras providências."

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

3

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 009/2017, que capta a mensagem nº 012/2017 de Iniciativa do Poder Executivo, que:
"Súmula: Altera a lei municipal nº. 1228 de 20 de dezembro de 2011 que institui o Dia do Evangélico. "
- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 010/2017, que capta a mensagem nº 006/2017 de Iniciativa do Poder Executivo, que:
"Súmula: Autoriza a concessão de direito real de uso da Quadra 73-A, Lote 73-A2 localizado no Balneário Pontal do Sul, à SANEPAR. "



Fabiano Alves Maciel
PRESIDENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 077/2017 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 23 de março de 2017.

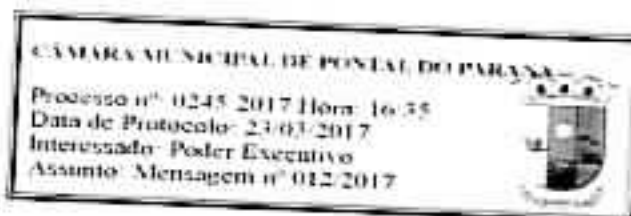
Assunto: Encaminha Mensagem nº 012/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma **extraordinária** a Mensagem nº 012/2017, acompanhada do Projeto de Lei que "Altera a lei municipal nº. 1228 de 20 de dezembro de 2011 que institui o Dia do Evangélico."

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


MARCOS FIORAVANTI
PREFEITO



Excelentíssimo Senhor
FABIANO ALVES MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 012/2017

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que
**"Altera a lei municipal nº. 1228 de 20 de dezembro de 2011 que institui o Dia do
Evangélico."**

Tal iniciativa tem como objetivo reconhecer a importância que o segmento Evangélico tem junto à comunidade, reconhecendo o trabalho desenvolvido por tão importante movimento de cristandade. O povo evangélico é apontado como 25% da população brasileira. Essas igrejas têm contribuído com a sociedade em diversos aspectos, especialmente nas áreas social e espiritual, atuando em lugares de extrema necessidade de reabilitação do ser humano.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado por essa Casa Legislativa e aprovado, na oportunidade reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


MARCOS FIORAVANTI
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 09/17

Súmula: "Altera a lei municipal nº. 1228 de 20 de dezembro de 2011 que institui o Dia do Evangélico."

Art. 1º - O art. 1º. Da Lei municipal nº. 1288/2011, passa ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica definido que o dia do Evangélico será comemorado anualmente no segundo sábado do mês de abril, integrando o calendário oficial de eventos no município de Pontal do Paraná".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 23 de março de 2017.


MARCOS FIORAVANTI
Prefeito


MARCOS AURÉLIO JUSTI
Secretário Municipal de Governo